

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER PROCESSO Nº 005/2019

DISPENSA Nº 002/2019

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa especializada nos Serviços de Contabilidade e Anexos para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, para o mês de Janeiro de 2019.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93 e 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...)

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo os Serviços á MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO EIRELI – CNPJ: 31.151.572/0001-03, valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para o mês de Janeiro de 2019, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica - PJ.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 10/01/2019.

Ana Crista de Lima Varela

CPF: 039.336.894-73

Presidenta da CPL

Publicado por:
JURANDIR LEITE VIEIRA
Código Identificador: 70FAA1C5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 05 de Fevereiro de
2019. Edição 0563.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>